



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO	Nº: 13/2023
PROCESSO	Nº: 1.419/2022
DATA DE ABERTURA:	18/04/2023
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MERCEDES BENZ.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 18 do mês de abril do ano de 2023 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessária a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito - SOTRAN os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

## 1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
02.	02	Unid.	Buchas do centro do estabilizador Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
03.	01	Unid.	Jogo de lona de freio traseiro Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
04.	70	Unid.	Rebites de lona Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
05.	02	Unid.	Sinaleira traseira completa Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
06.	02	Unid.	Lâmpada sinaleira 24v/5w Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
07.	02	Unid.	Lâmpada ré 24v/21w Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
08.	02	Unid.	Lâmpada pisca 24v/21w Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
09.	02	Unid.	Lâmpada freio 24v/21w Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
10.	04	Unid.	Lâmpada pingo 24v Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
11.	04	Unid.	Lâmpada H1 24v Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
12.	01	Unid.	Farol com vigia lado esquerdo Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
13.	01	Unid.	Fita isolante de 10 metros		
14.	02	Galão	Tinta sintética com catalisador para roda (3,6 litros) cor prata		



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

15.	04	Galão	Tinta para chassi (3,6 litros) cor preto semi brilho		
16.	05	Litro	Thinner 900ml		
17.	01	Unid.	Cabo de maçaneta interna lado esquerdo <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
18.	01	Unid.	Maçaneta interna lado esquerdo <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
19.	01	Unid.	Sobre feixe de mola traseiro <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
20.	01	Unid.	Faixa refletiva para-choque traseiro		
21.	01	Unid.	Para-brisa dianteiro <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
22.	01	Unid.	Cartão de porta esquerda <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
23.	01	Unid.	Filtro racor WK 1060/4 <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
24.	01	Unid.	Filtro combustível FCD 0768 <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
25.	01	Unid.	Filtro ar WAP 179 <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
26.	01	Unid.	Tampa mancal estabilizador dianteiro/traseiro n° 030702-5 <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
27.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
28.	02	Unid.	Buchas do centro do estabilizador <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
29.	01	Unid.	Cuíca de freio traseira <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
30.	01	Unid.	Jogo de lona de freio traseiro <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
31.	70	Unid.	Rebites de lona <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
32.	02	Unid.	Sinaleira traseira completa <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
33.	02	Unid.	Lâmpada sinaleira 24v/5w <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
34.	02	Unid.	Lâmpada ré 24v/21w <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
35.	02	Unid.	Lâmpada pisca 24v/21w <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
36.	02	Unid.	Lâmpada freio 24v/21w <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
37.	02	Unid.	Lâmpada pingo 24v		



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

			<b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
38.	01	Unid.	Lâmpada H4 24v <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
39.	01	Galão	Tinta sintética com catalisador para roda (3,6 litros) cor prata		
40.	01	Galão	Tinta para chassi (3,6 litros) cor preto semi brilho		
41.	05	Litro	Thinner 900ml		
42.	01	Unid.	Barra curta de direção <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
43.	02	Unid.	Terminal de direção lado esquerdo e direito <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
44.	01	Unid.	Para-brisa dianteiro <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
45.	02	Unid.	Retentor de roda traseiro <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
46.	01	Unid.	Faixa refletiva para-choque traseiro <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
47.	01	Unid.	Filtro racor A 9584770015 Kz <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
48.	01	Unid.	Filtro combustível FF 5380 <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
49.	01	Unid.	Filtro AR E 10288L <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
50.	01	Unid.	Farol lado direito <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
51.	01	Unid.	Ponteira para-choque dianteiro direito <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO**

2.1. Somente poderão participar da presente Licitação as empresas enquadradas como microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, nos termos do seu art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 147/2014, do ramo pertinente ao objeto solicitado, **cadastradas no Município até o 3º (terceiro) dia anterior** à data designada para o recebimento dos envelopes.

2.1.1. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2. Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

**2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

- 2.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.  
2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.  
2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.  
2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.  
2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

### 3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados não cadastrados ou com cadastro vencido, deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, **até o 3º (terceiro) dia** anterior à data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados abaixo, junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na sede da Prefeitura na Rua Quaraí, nº 154, ou através do e-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), que fornecerá o Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF.

#### 3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I - Cédula de identidade;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
- IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

#### 3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;  
A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**Obrigatoriamente cada envelope deverá conter externamente, a seguinte identificação:**

ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 154  
BARRA DO QUARAÍ - RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 13/2023  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. - DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 154  
BARRA DO QUARAÍ - RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 13/2023  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. - DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

#### 5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

I - **Certificado de Cadastro de Fornecedor** – CCF válido, fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Barra do Quaraí e documentos listados no CCF que porventura tenham vencido até a data da apresentação do envelope.

II - **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

III - **DECLARAÇÃO** da proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

IV - **DECLARAÇÃO** da proponente de **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

V - **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO III**);

VI - **DECLARAÇÃO** da proponente de **Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP)**, para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conforme modelo **ANEXO IV**).

VII - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2. A microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.4. O prazo de que trata o subitem 5.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à



Processo Nº <u>1.419/2022</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.7. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

6.2. A proposta financeira deverá conter, a marca, o valor unitário e total do item, ofertado em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

6.3. Deverá indicar o prazo de garantia das peças que será de no mínimo 06 (seis) meses.

6.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

6.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

7.2. Serão passíveis de desclassificação:

7.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

7.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

8.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

## 9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O prazo para entrega do(s) material(ais) será de no máximo 15 (quinze) dias, após solicitação da Administração Municipal, e deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

9.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

9.3. O(s) material(ais) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora da licitação pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

9.5. Os materiais serão recusados se ostentarem vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.  
9.6. Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora da licitação.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

10.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.102	3.3.90.30

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das peças a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

12.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e através do e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

13.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, via e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.



Processo Nº 1.419/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

13.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele incluídas.

13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas participantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Barra do Quaraí, 30 de março de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO

1.1. O presente processo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONserto DOS VÉICULOS MERCEDES BENZ, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.

## 2. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
02.	02	Unid.	Buchas do centro do estabilizador <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
03.	01	Unid.	Jogo de lona de freio traseiro <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
04.	70	Unid.	Rebites de lona <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
05.	02	Unid.	Sinaleira traseira completa <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
06.	02	Unid.	Lâmpada sinaleira 24v/5w <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
07.	02	Unid.	Lâmpada ré 24v/21w <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
08.	02	Unid.	Lâmpada pisca 24v/21w <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
09.	02	Unid.	Lâmpada freio 24v/21w <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
10.	04	Unid.	Lâmpada pingo 24v <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
11.	04	Unid.	Lâmpada H1 24v <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
12.	01	Unid.	Farol com vigia lado esquerdo <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
13.	01	Unid.	Fita isolante de 10 metros		
14.	02	Galão	Tinta sintética com catalisador para roda (3,6 litros) cor prata		
15.	04	Galão	Tinta para chassi (3,6 litros) cor preto semi brilho		
16.	05	Litro	Thinner 900ml		
17.	01	Unid.	Cabo de maçaneta interna lado esquerdo <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
18.	01	Unid.	Maçaneta interna lado esquerdo <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
19.	01	Unid.	Sobre feixe de mola traseiro <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
20.	01	Unid.	Faixa refletiva para-choque traseiro		
21.	01	Unid.	Para-brisa dianteiro <b>Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984</b>		
22.	01	Unid.	Cartão de porta esquerda		



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

			Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
23.	01	Unid.	Filtro racor WK 1060/4 Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
24.	01	Unid.	Filtro combustível FCD 0768 Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
25.	01	Unid.	Filtro ar WAP 179 Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
26.	01	Unid.	Tampa mancal estabilizador dianteiro/traseiro nº 030702-5 Mercedes Benz 1618, ano 2008. Placa IOE 9984		
27.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
28.	02	Unid.	Buchas do centro do estabilizador Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
29.	01	Unid.	Cuíca de freio traseira Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
30.	01	Unid.	Jogo de lona de freio traseiro Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
31.	70	Unid.	Rebites de lona Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
32.	02	Unid.	Sinaleira traseira completa Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
33.	02	Unid.	Lâmpada sinaleira 24v/5w Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
34.	02	Unid.	Lâmpada ré 24v/21w Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
35.	02	Unid.	Lâmpada pisca 24v/21w Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
36.	02	Unid.	Lâmpada freio 24v/21w Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
37.	02	Unid.	Lâmpada pingo 24v Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
38.	01	Unid.	Lâmpada H4 24v Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
39.	01	Galão	Tinta sintética com catalisador para roda (3,6 litros) cor prata		
40.	01	Galão	Tinta para chassi (3,6 litros) cor preto semi brilho		
41.	05	Litro	Thinner 900ml		
42.	01	Unid.	Barra curta de direção Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980		
43.	02	Unid.	Terminal de direção lado esquerdo e direito		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

			<b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
44.	01	Unid.	Para-brisa dianteiro <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
45.	02	Unid.	Retentor de roda traseiro <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
46.	01	Unid.	Faixa refletiva para-choque traseiro <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
47.	01	Unid.	Filtro racor A 9584770015 Kz <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
48.	01	Unid.	Filtro combustível FF 5380 <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
49.	01	Unid.	Filtro AR E 10288L <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
50.	01	Unid.	Farol lado direito <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		
51.	01	Unid.	Ponteira para-choque dianteiro direito <b>Veículo Mercedes Benz 1725, ano 2008. Placa IOE 9980</b>		

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A iniciativa do presente processo de aquisição de peças se faz necessária para a manutenção dos veículos da Secretaria de Obras.

**4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1. O prazo para entrega do(s) material(ais) será de no máximo 15 (quinze) dias, após solicitação da Administração Municipal, e deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

4.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

4.3. O(s) material(ais) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora da licitação pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5. Os materiais serão recusados se ostentarem vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.6. Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora da licitação.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

5.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.102	3.3.90.30

## 6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças será de no mínimo 06 (seis) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## 7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

7.1. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito

## 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Processo Nº 1.419/2022  
Fl. Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

ANEXO II  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023  
PROCESSO Nº 1.419/2022

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° \_\_\_\_\_/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2023**:

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

**Sob** as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 1.419/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

ANEXO III  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023  
PROCESSO Nº 1.419/2022

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_

**DECLARA que :**

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

**Observação:**

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...



Processo Nº 1.419/2022  
Fl. Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023**  
**PROCESSO Nº 1.419/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2023**, que estou sob o regime de empresa:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista  
Nome  
C.R.C.



Processo Nº 1.419/2022  
Fl. Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023**  
**PROCESSO Nº 1.419/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/2022, TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_/2023; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças abaixo descritas:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.102	3.3.90.30

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**Cláusula Quarta** - I - O prazo para entrega do(s) material(ais) será de no máximo 15 (quinze) dias, após solicitação da Administração Municipal, e deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

II - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente contrato.

III - O(s) material(ais) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

IV - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

V - Os materiais serão recusados se ostentarem vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

VI - Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula Quinta** - I - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### **Cláusula Sexta** - I - DOS DIREITOS – CONSTITUEM DIREITOS DO CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

#### **CONSTITUEM DIREITOS DA CONTRATADA:**

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **II - DAS OBRIGAÇÕES - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado.
- dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Entregar os materiais de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na cláusula primeira do presente contrato;
- Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrentes de sua culpa;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

e) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

f) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Sétima** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) material (ais) para exercer(em) a fiscalização sobre a entrega deste(s).

**Parágrafo Único** - Caso o material entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no máximo em 48 horas, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria requisitante.

#### DA GARANTIA

**Cláusula Oitava** - O prazo de garantia da qualidade das peças será de \_\_\_\_\_, meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Nona** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

#### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Segunda** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

#### DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**Cláusula Décima Terceira** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;



Processo Nº 1.419/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das peças a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CNPJ 01.610.910/0001-59**  
**MAHER JABER MAHMUD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo Nº 1.419/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 13/2023**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por Item**, do Processo Administrativo n.º 1.419/2022, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MERCEDES BENZ**, a pedido da SOTRAN.

Barra do Quaraí, 30 de março de 2023.

---

**Temístocles Felício De Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.419/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 13/2023**.

Ao  
CORAG  
Porto Alegre - RS

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 13/2023**.

A  
Imprensa Nacional  
Brasília - DF

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 13/2023**.



Processo Nº 1.419/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 13/2023**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por Item**, no dia **18/04/2023**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MERCEDES BENZ**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

---

**Temístocles Felício De Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração